



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW
MUSICAL NACIONAL DE “TEIXEIRINHA FILHO - VOZ E VIOLÃO”
Nº015/2025**

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº04.217.860/0001-32, denominada CONTRATANTE, nesse ato representado por seu Prefeito Municipal abaixo firmado, **SR. LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº636.716.970-91, Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Coqueiro Baixo - RS, e como CONTRATADA, a empresa **SOLID PRODUTORA LTDA, com nome de fantasia “TEIXEIRINHA FILHO - VOZ E VIOLÃO”**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Valparaíso, nº1018/103, na cidade e capital de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob nº12.532.618/0001-81, tendo a presente contratação origem no **Processo Administrativo nº036/2025**, com base nos autos da **Inexigibilidade de Licitação nº006/2025**, e dentro do seguinte clausulamento ora acordado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Contratada, realizará a prestação de serviços atinente a **Show Musical de “TEIXEIRINHA FILHO - VOZ E VIOLÃO”**, no total de 1:20 hs (uma hora e vinte minutos), durante a realização das festividades alusivas a Confraternização da Terceira Idade junto ao Salão Comunitário São José, que ocorrerá no dia 27 de março de 2025, no Centro do Município de Coqueiro Baixo-RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo objeto ajustado na cláusula anterior e disposições constantes neste Contrato Administrativo e no orçamento proposto, o CONTRATANTE obriga-se a realizar abastecimento de camarim com água, bem como a pagar à CONTRATADA; mediante a emissão de Nota Fiscal; a importância total de **R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, em no máximo até o dia do show contratado, impreterivelmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Correrão por conta da CONTRATADA, todos os custos de transporte/fretamento da equipe e de seus equipamentos utilizados durante a apresentação; bem como Nota Fiscal, conforme descrito no orçamento adjudicado pela municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA: Quaisquer das cláusulas contratadas até aqui, poderão vir a ser modificadas em todo ou em parte, a qualquer momento, desde que haja concordância das partes, bastando para isto um instrumento aditivo assinado entre as partes, sem prejuízo das cláusulas não modificadas.

CLÁUSULA QUINTA: Não caberá à contratada qualquer indenização a qualquer título, por qualquer acidente na locomoção ou durante o evento que venha a ocorrer com algum componente da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

CLÁUSULA SEXTA: Na hipótese de desistência das obrigações na realização do objeto do presente instrumento de uma das partes, a parte que der causa ficará obrigada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato para a outra, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do objeto acima qualificado correrão por conta das seguintes rubricas e dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	- 2.044
Programa de Trabalho	- 0116
Categoria	- 3.3.9.0.39.05
Recurso	- 500
Rubrica	- 3395

CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização pelo fiel cumprimento da totalidade do objeto constante no presente instrumento administrativo ficará a cargo da **GESTORA Senhora Secretária Municipal da Assistência Social (Sra. Veridiana Consatti Bertol)**, e da **FISCAL, Senhora Servidora Pública Municipal (Sra. Carine Consatti Bettio)**.

CLÁUSULA NONA: O presente Instrumento Administrativo de Contrato é firmado com base nas disposições da legislação vigente atinente a Licitação e Contratações Administrativas (Lei Federal nº14.133/2021) e de suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio-RS para a solução de todas as questões jurídicas surgidas com relação ao presente instrumento administrativo de contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes, em comum acordo, comprometendo-se a cumprir todas as condições aqui estabelecidas, assinam o presente Instrumento Administrativo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Coqueiro Baixo, 27 de janeiro de 2025.

O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO - RS
LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO
CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

**SOLID PRODUTORA LTDA
TEIXEIRINHA FILHO - VOZ E VIOLÃO
CONTRATADA**

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº